

Vitória (ES), Segunda-feira, 05 de Dezembro de 2011

49

Processo: TC-6705/2011

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Interessado(s): CARLOS HENRIQUE SCHWAMBACH**Processo: TC-6706/2011**

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Interessado(s): REGIS FALQUETO**Processo: TC-6707/2011**

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Interessado(s): MARCELO RIBETT**Processo: TC-6713/2011**

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Interessado(s): RENATO MONFORTE**Processo: TC-6714/2011**

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Interessado(s): HARLEY DE FREITAS BARBOSA**Processo: TC-6715/2011**

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Interessado(s): DIEGO LEONARDELI BERNABE**Processo: TC-6725/2011**

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Interessado(s): JEAN FABIO COSTALONGA**Processo: TC-6726/2011**

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Interessado(s): DEVAIR VIAL BRZESKY**Processo: TC-6729/2011**

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Interessado(s): ERNANDES DE OLIVEIRA PEREIRA**Processo: TC-645/2011**

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ES-

TADO DO ESPIRITO SANTO

Assunto: APOSENTADORIA DE PESSOAL

Interessado(s): EDNA MARIA GONCALVES VIEIRA**Processo: TC-1237/2011**

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ES-

TADO DO ESPIRITO SANTO

Assunto: APOSENTADORIA DE PESSOAL

Interessado(s): ANNA MARIA CORREA DE MIRANDA**Processo: TC-2567/2011**

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ES-

TADO DO ESPIRITO SANTO

Assunto: APOSENTADORIA DE PESSOAL

Interessado(s): AURORA BRIDE BARBOSA**Processo: TC-2569/2011**

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ES-

TADO DO ESPIRITO SANTO

Assunto: APOSENTADORIA DE PESSOAL

Interessado(s): IDALIA MANSK FERREIRA PINTO**Processo: TC-4355/2011**

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ES-

TADO DO ESPIRITO SANTO

Assunto: APOSENTADORIA DE PESSOAL

Interessado(s): CONCEICAO PEREIRA DOS REIS**Processo: TC-5161/2011**

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ES-

TADO DO ESPIRITO SANTO

Assunto: APOSENTADORIA DE PESSOAL

Interessado(s): ADALINA MARIZA BRANDAO BARBOZA**Processo: TC-5665/2011**

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLI-

COS DO MUNICIPIO DE CARIACICA

Assunto: APOSENTADORIA DE PESSOAL

Interessado(s): MARIA LUIZA FERRARI**Processo: TC-1530/2011**

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SER-

VIDORES DO MUNICIPIO DE LINHARES

Assunto: APOSENTADORIA DE PESSOAL

Interessado(s): DARIA NASCIMENTO ARCARI**Processo: TC-4184/2011**

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ES-



TADO DO ESPIRITO SANTO

Assunto: PESSOAL PENSÃO

Interessado(s): OLIVEIRA CARDOSO**Total: 145 Processos****Total Geral: 200 Processos**

PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA: Dia 13 de dezembro de 2011.

Protocolo 85597

 Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo 		
<p>Gilmar Alves Batista Defensor Público Geral</p> <p>Guaraci Schneider Baptista Corregedor Geral</p> <p>Leonardo Grobberio Pinheiro Assessor Técnico</p> <p>Saulo Alvim Couto Coordenador de Direito Penal</p>	<p>Sandra Mara Vianna Fraga Subdefensora Pública Geral</p> <p>Gustavo Costa Lopes Chefe de Gabinete</p> <p>Vinicius Chaves de Araújo Coordenador de Direito Civil</p> <p>Bruno Pereira Nascimento Coordenador de Direitos Humanos</p>	<p style="text-align: center;">Membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo:</p> <p>Gilmar Alves Batista Guaraci Schneider Baptista Edilson Luzer Júnior Fábio Ribeiro Bittencourt Geraldo Elias de Azevedo Rodrigo Borgo Feitosa Saulo Alvim Couto</p> <p>Sandra Mara Vianna Fraga Claudinei Rezende Silva Eliezer Siqueira de Sousa Júnior Flávia Benevides de Souza Costa Livia Souza Bittencourt Rubens Pedreiro Lopes Severino Ramos da Silva</p>
Rua Pedro Palácios, 50, 2º andar, Edifício João XXIII, Cidade Alta, Vitória/ES - CEP 29015-160 - www.dp.es.gov.br		

Resolução CSDPES nº 009, de 02 de dezembro de 2011.

Dispõe sobre o processo de elaboração da lista tríplice destinada a escolha do Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102, da Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO o disposto no art. 134 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a "Corregedoria-Geral é exercida pelo Corregedor-Geral indicado dentre os integrantes da classe mais elevada da Carreira, em lista tríplice formada pelo Conselho Superior, e nomeado

pele Defensor Público-Geral para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução", nos termos do art. 104 da Lei Complementar federal nº 80/94, com a redação dada pela Lei Complementar federal nº 132/09, e art. 9º, da Lei Complementar estadual 55/94;

CONSIDERANDO a proximidade do término do atual mandato do Excelentíssimo Corregedor Geral da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, inc. VII, da Lei Complementar estadual 55/94, que atribui a este egrégio Conselho Superior a elaboração da lista tríplice destinada a escolha do Corregedor Geral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inc. XXXVII, da Lei Complementar estadual 55/94;

CONSIDERANDO, por fim, o prazo estabelecido no art. 9º; da Lei Complementar estadual 55/94;

RESOLVE publicar o presente **EDITAL** para a formação da lista tríplice para o cargo de Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo:

Art. 1º. O processo para a formação da lista tríplice para a escolha do Corregedor Geral da Defensoria Pública Estadual observará as disposições da presente Resolução.

Art. 2º. Poderá concorrer à eleição para formação da lista tríplice o Defensor Público que integrar o nível mais elevado da Carreira.

Art. 3º. O requerimento de inscrição, dirigido ao Presidente do Conselho Superior, será protocolizado no protocolo geral da Defensoria Pública ou enviado por meio do fax, através do número da Defensoria Pública Geral, **das 08h00 do dia 07 de dezembro até às 18h00 do dia 08 de dezembro de 2011**, e conterá:

- I - o nome completo do candidato;
- II - o número da matrícula de Defensor Público;
- III - a data de ingresso na carreira;
- IV - a lotação à época da inscrição;

Parágrafo único - Realizada a inscrição por *fax*, o requerimento original deverá ser protocolado no local indicado no *caput*, impreterivelmente, até às 18h00 do dia útil subsequente à data do término das inscrições.

Art. 4º - Encerrado o período de inscrições, o Presidente do Conselho Superior, no prazo de até 02 (dois) dias, julgará os pedidos formulados e publicará, no Diário Oficial do Estado e no átrio da sede da Instituição, a relação dos candidatos habilitados e inabilitados.

Parágrafo único - No prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação, de que trata o *caput* deste artigo, qualquer interessado poderá interpor recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública, que, decidirá, em única instância, **na sessão extraordinária do dia 19 de dezembro de 2011**.

Art. 5º. O Conselho Superior, na mesma sessão extraordinária do dia **19 de dezembro de 2011**, homologará as candidaturas cujas inscrições tenham sido deferidas e, ato contínuo, procederá à eleição para composição da lista tríplice para Corregedor-Geral.

Art. 6º. A sessão do Conselho Superior para a composição da lista tríplice será pública e a votação será aberta.

Art. 7º. Cada membro do Conselho Superior votará em até 3 (três) candidatos, dentre aqueles cujas candidaturas tenham sido homologadas, registrando o(s) nome(s) do(s) candidato(s) escolhido(s) na respectiva cédula.

§1º - A cédula de votação conterá o nome do Conselheiro e espaço destinado para o exercício do voto e assinatura do votante.

§2º - O membro do Conselho Superior que se inscrever para concorrer ao cargo de Corregedor Geral fica impedido de participar da discussão e votação no processo de elaboração da lista tríplice de que cuida esta Deliberação.

Art. 8º. Serão considerados nulos os votos:

- I** - cuja cédula contenha o registro de voto em mais de 03 (três) nomes;
- II** - cujo nome não corresponda a nenhum registro de candidatura.

Art. 9º. Encerrada a votação, o Presidente do Conselho Superior procederá à contagem dos votos, declarando o nome do Conselheiro votante e os nomes dos candidatos votados, e à proclamação dos Defensores Públicos que integrarão a lista tríplice, assim considerados os três candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos.

§1º - Em caso de empate, proceder-se-á a nova votação, para a qual concorrerão apenas os candidatos que tenham obtido igual número de votos.

§2º - Persistindo o empate, comporá a lista o Defensor Público mais antigo na carreira.

Art. 10. Proclamado o resultado, o Conselho Superior encaminhará a respectiva lista para o Defensor Público Geral no primeiro dia útil subsequente ao da eleição.

Art. 11. Os nomes dos 03 (três) candidatos mais votados figurarão na lista tríplice em ordem decrescente, segundo a quantidade de votos que receberam.

Art. 12. O Defensor Público-Geral nomeará o Corregedor Geral dentre os três candidatos mais bem votados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da lista.

Art. 13. Não havendo três ou mais candidatos inscritos para o processo de escolha do Corregedor-Geral, proceder-se-á à votação dentre os inscritos, remetendo-se ao Defensor Público-Geral do Estado lista contendo o nome de todos os participantes do processo que receberam voto.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, Vitória-ES, aos 02 do mês de dezembro de 2011.

GILMAR ALVES BATISTA
Presidente do Conselho e
Defensor Público Geral

SANDRA MARA VIANNA FRAGA
Subdefensora Geral

GUARACI SCHNEIDER BAPTISTA
Corregedor Geral

LÍVIA SOUZA BITTENCOURT
Conselheira

SÉRGIO FÁVERO
Conselheiro

FABIO RIBEIRO BITTENCOURT
Conselheiro

FLAVIA BENEVIDES DE SOUZA COSTA
Conselheira

GERALDO ELIAS DE AZEVEDO
Conselheiro

RODRIGO BORGIO FEITOSA
Conselheiro

RUBENS PEDREIRO LOPES
Conselheiro

CLAUDINER REZENDE SILVA
Conselheiro

SEVERINO RAMOS DA SILVA
Conselheiro

ELISEU VICTOR SOUZA
Presidente da ADEPES

SAULO ALVIM COUTO
Conselheiro

EDILSON LOSER JUNIOR
Conselheiro

Protocolo 85901

Portaria nº 545, de 02 de dezembro de 2011

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar 55/94; **Considerando** a decisão do Conselho Superior da Defensoria, exarada na sessão ordinária do Dia 02 de dezembro de 2011, Resolve, **Promover** os Defensores Públicos, na seguinte forma:

Do Nível 3 para o Nível 4

- Vaga 01 - Lêda Maria Bolelli Tatagiba - Critério de Antiguidade
- Vaga 02 - Alba Elias de Lima - Critério de Merecimento
- Vaga 03 - Laura Queiroz do Carmo - Critério de Antiguidade
- Vaga 04 - Flávia Benevides de Souza Costa - Critério de Merecimento
- Vaga 05 - Eliezer Siqueira de Sousa Junior - Critério de Antiguidade
- Vaga 06 - Tatiana Teixeira de Abreu e Silva Uliana - Critério de Merecimento
- Vaga 07 - Daniel Bruno Caetano de Oliveira - Critério de Antiguidade
- Vaga 08 - Leonardo Luna Luna - Critério de Merecimento
- Vaga 09 - Germana Monteiro de Castro Ferreira - Critério de Antiguidade
- Vaga 10 - Lívia Souza Bittencourt Moreira - Critério de Merecimento
- Vaga 11 - Gilmar Alves Batista - Critério de Antiguidade
- Vaga 12 - Elísio de Oliveira Lopes - Critério de Merecimento
- Vaga 13 - Severino Ramos da Silva - Critério de Antiguidade
- Vaga 14 - Ana Cristina Silva de Oliveira - Critério de Merecimento
- Vaga 15 - Claudiner Rezende Silva - Critério de Antiguidade
- Vaga 16 - Edilson Loser Junior - Critério de Merecimento
- Vaga 17 - Gustavo Costa Lopes - Critério de Antiguidade
- Vaga 18 - Thiago Piloni e Silva - Critério de Merecimento
- Vaga 19 - Olga de Almeida Marques - Critério de Antiguidade

Do Nível 2 para o Nível 3

- Vaga 01 - Priscila Libório Barbosa Alonso - Critério de Antiguidade
- Vaga 02 - Saulo Alvim Couto - Critério de Merecimento
- Vaga 03 - Marina Façal Couto - Critério de Antiguidade
- Vaga 04 - Bruno Pereira de Medeiros - Critério de Merecimento
- Vaga 05 - Anne Giselle de Oliveira Marques - Critério de Antiguidade
- Vaga 06 - Carlos Eduardo Rios do Amaral - Critério de Merecimento
- Vaga 07 - Simone Costa de Rezende - Critério de Antiguidade
- Vaga 08 - Carlos Gustavo Cugini - Critério de Merecimento
- Vaga 09 - João Gabriel Correa da Cunha - Critério de Antiguidade
- Vaga 10 - Gustavo Cives Seabra - Critério de Merecimento
- Vaga 11 - Humberto Carlos Nunes - Critério de Antiguidade

GILMAR ALVES BATISTA
Defensor Público Geral

Protocolo 85900